

350/91



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

Adm. Faisal Salmen

LEI Nº 350/91, DE 03 DE MAIO DE 1991

Autoriza o Representante Legal do Poder Executivo Municipal, a doar Materiais diversos, para uma Escola Particular, e expedite outras providências.

O Prefeito Municipal de Parauapebas, Estado do Pará. Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar Materiais diversos para uma Escola Particular.

Parágrafo Único - Os Materiais de que trata o "caput" do artigo acima, são os seguintes:

- 01 filtro de barro para água;
- 10 bancos (acentos) (mesmo rústicos) de madeira
- 01 quadro negro.

TODOS POR



Parauapebas

PREFEITURA MUNICIPAL

Rua E. Qd. 49 Lote Especial — Telefones: 346-1005 - 346 - 1418 — CEP 68.505

350/91



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

Adm. Faisal Salmen

Fl. 02

Art. 2º) A Entidade particular a ser beneficiada, lo
caliza-se no Bairro da Paz, nesta cidade.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor a partir da data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 03 dias do mês
de Maio de 1991.

Faisal Salmen
Prefeito Municipal de Parauapebas

TODOS POR



Parauapebas
PREFEITURA MUNICIPAL

Rua E, Qd. 49 Lote Especial — Telefones: 346-1005 - 346 - 1418 — CEP 68.505